



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## LEI Nº 460/2014

**Súmula:** Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores e dos Vereadores da Câmara Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição das perdas inflacionárias no montante de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos) aos servidores efetivos, comissionado e funções gratificadas do quadro geral da Lei Complementar 002/2011 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/PR, bem como aos Vereadores, tendo como base a variação do IPCA/IBGE compreendido o período de Abril de 2013 a Março de 2014.

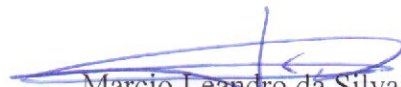
**Art. 2º** - Fica o poder Legislativo autorizado também a conceder reposição das perdas inflacionárias no mesmo montante que aos servidores públicos, ou seja, 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos) aos Vereadores Municipais cujo subsídio encontra-se fixado pela lei municipal 405/2012.

**Art. 3º** Não se aplica a reposição salarial de que trata o artigo 1º desta lei:

**I** - aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, porque estes já se encontram reajustados por força da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.872/12, de 26 de dezembro de 2012;

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar 002/2011 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Folha Extra  
30/05 de 2014  
edição 149  
BT